Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.226, de 17 de outubro de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente "

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte classificação orçamentária :

9 - Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
9.1 - Diretoria
348.9 3120-03140752.002 material de consumo.....R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação, proveniente de repasse da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, conforme convênio firmado para municipalização da agricultura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de outubro de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Imparcial
20/10/00

Lei número 3.226, de 17 de outubro de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente "
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;
No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova ele sanciona e promulga a seguinte lei :
Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte classificação orçamentária :
9 - Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
9.1 - Diretoria
348.9 3120-03140752.002 material de consumo.....R$ 10.000,00
Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação, proveniente de repasse da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, conforme convênio firmado para municipalização da agricultura.
Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.
Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de outubro de 2000.
José Tadeu de Resende - Prefeito Municipal
Sônia Aparecida Ijano Batista - Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto : Prefeito Municipal